



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.50

SUMÁRIO

GOVERNO:

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 10/2013 de 13 de Março

Prolonga o Mandato da Comissão de Gestão do SAMES 6467

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 11/2013 de 13 de Março

Sobre a Necessidade de Garantir o Fornecimento de Combustível à EDTL e a Nomeação da TIMOR GAP, E.P. para Fornecer Diesel de Alta Velocidade 6472

MINISTÉRIO PÚBLICO:

Deliberação n.º 04/CSMP/2013 6468

Deliberação n.º 05/CSMP/2013 6472

Considerando ainda que a Comissão tem uma missão temporária de 120 dias que terminou em Fevereiro de 2013 último e, para garantir o cabal cumprimento da sua missão, deve ser prolongado o seu mandato;

O Governo resolve, nos termos da alínea c) do artigo 116.º da Constituição da República e da Resolução do Governo N.º 22/2012, de 31 de Outubro, o seguinte:

1. Prolongar o mandato da Comissão para mais 120 (cento e vinte dias).
2. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 5 de Março de 2013.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 10/2013

de 13 de Março

Prolonga o Mandato da Comissão de Gestão do SAMES

Considerando que o Conselho de Administração do Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos de Saúde, Empresa Pública (SAMES E.P.), mediante Resolução do Governo N.º 22/2012, de 31 de Outubro, foi dissolvido e, em substituição temporária, foi criada uma Comissão que tem por missão assegurar a gestão e o funcionamento do SAMES E.P.

Considerando que cabe igualmente à Comissão fazer um balanço do activo e do passivo da empresa, elaborar um relatório detalhado sobre a situação financeira e dos recursos humanos e, finalmente, apresentar ao Ministro da Saúde e ao Conselho de Ministros uma recomendação sobre o reenquadramento legal do SAMES E.P.;

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 11/2013

de 13 de Março

Sobre a Necessidade de Garantir o Fornecimento de Combustível à EDTL e a Nomeação da TIMOR GAP, E.P. para Fornecer Diesel de Alta Velocidade

Considerando que o Governo de Timor-Leste está determinado e empenhado na criação das condições necessárias para o desenvolvimento sócio-económico do País em todos os sectores da economia, nomeadamente através da garantia de distribuição nacional de electricidade, como uma parte importante do Plano Estratégico de Desenvolvimento;

Reconhecendo que o País dispõe actualmente de um número muito reduzido de fornecedores de combustível e que esse facto é um obstáculo à garantia de distribuição de electricidade no País e à utilização plena das infraestruturas disponíveis na Central Eléctrica de Hera;

Considerando que a TIMOR-GAP – TIMOR GÁS & PETRÓLEO, E.P, doravante “TIMOR GAP, E.P.”, foi criada como Empresa Pública através do Decreto-Lei n.º 31/2011, de 27 de Julho, com competência para prosseguir quaisquer actividades de armazenamento, refinação, processamento, importação, exportação, transporte, distribuição, comercialização e venda de petróleo e seus derivados; bem como de gás natural e quaisquer outros hidrocarbonetos, incluindo a construção, operação e manutenção de infraestruturas, como oleodutos e gasodutos, terminais e infraestruturas de armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e outras relacionadas com o petróleo;

Tendo em consideração que a TIMOR GAP, E.P. dispõe dos meios materiais e dos conhecimentos necessários para garantir o fornecimento de Diesel de Alta Velocidade à EDTL a preços competitivos e condições vantajosas;

Considerando que a relação contratual para o fornecimento de combustível para Central Eléctrica de Hera existente com o Governo terminará a sua vigência no próximo mês de Abril e a necessidade de combustível para os próximos meses justificam a celebração urgente de contratos que possam manter esse fornecimento de forma constante e sem sobressaltos ;

Considerando que as especificidades técnicas dos contratos de fornecimento de combustível requerem que entre a data de assinatura dos contratos e a data do fornecimento do combustível decorra um prazo mínimo de dois meses para assegurar a disponibilidade e alocação do combustível nas refinarias ou “traders”;

Considerando que, nos termos do artigo 30.º da Lei Orgânica do V Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 7 de Setembro, o Ministério das Obras Públicas é o órgão central do Governo responsável pela concepção e execução da política aprovada pelo Conselho de Ministros para a área da electricidade, cabendo-lhe designadamente, garantir a distribuição de electricidade a nível nacional;

Considerando que o Ministério das Obras Públicas orçamentou uma verba específica para este efeito;

O Governo resolve, nos termos das alíneas k) e o) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Apoiar o fornecimento de Diesel de Alta Velocidade à EDTL pela TIMOR GAP, E.P.
2. Designar o Ministério das Obras Públicas como o órgão do Governo responsável pelo promoção e acompanhamento

das negociações necessárias para efeitos de efectivar tal fornecimento.

3. Autorizar Sua Excelência o Senhor Ministro das Obras Públicas para negociar com a TIMOR GAP, E.P., numa base comercial, os termos e condições específicos do fornecimento de Diesel de Alta Velocidade à EDTL, a apresentar ao Conselho de Ministros para efeitos de aprovação.
4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros, em 5 de Março de 2013.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

Deliberação n.º 04/CSMP/2013

O Conselho Superior do Ministério Público reunido na sua II Reunião e II Reunião Extraordinária, do dia vinte e oito de Fevereiro de dois mil e treze, no uso das suas competências próprias previstas no art.º 17º, n.º 1, al. a) e e) e ao abrigo do disposto no art.º 63º, da Lei n.º 14/2005, de 16 de Setembro, com a sua nova redacção dada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de Setembro (Estatuto do Ministério Público), delibera o seguinte:

Aprovar o relatório final do Inquérito n.º 21/2012, mandado instaurar através da Deliberação n.º 29/CSMP/2012, de 22 de Novembro, relativamente á contagem do tempo de serviço efectivamente prestado ao Estado, pelos actuais magistrados do Ministério Público, durante o período da UNTAET; —

Reconhecer para todos os efeitos legais, como tempo de serviço prestado ao Estado timorense, designadamente para efeitos de aposentação, a prestação do serviço durante o período da UNTAET sob a administração das Nações Unidas, desde a data da primeira nomeação até à data do início do curso de formação para as carreiras da magistratura e da defensoria pública; -

Ordenar seja descontado o período do estágio de formação, compreendendo-se nele a fase escolar e a fase prática, em que os magistrados cessaram as respectivas funções, em tudo

semelhante à licença sem vencimento para fins de estudos e seus efeitos e, ingressarem o Centro de Formação Jurídica com o estatuto de formandos; _____

Ordenar também, seja contado o tempo de serviço prestado, a partir da data da primeira nomeação na carreira, na categoria de Procurador da República de 3.^a classe, descontados os períodos de interrupção, inatividade funcional, desligamento do serviço ou do cumprimento de penas disciplinares de natureza suspensiva, até o dia 31 de Dezembro de 2012, nos moldes já anteriormente aprovados pelo Conselho Superior do Ministério Público; _____

Revogar ainda a Deliberação n.º 26/CSMP/2012, de 14 de Setembro de 2012 e a respectiva lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2011, publicadas no Jornal da República n.º 32, Série I, de 19 de Setembro.

Publique-se esta no Jornal da República e, seguidamente, dê-se conhecimento da sua publicação a todos os magistrados do Ministério Público.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 04 de Março de 2013.

A Presidente

/Ana Pessoa/

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Contados até o dia 31 de Dezembro de 2012

No	Nome	Data de nascimento	Categoria	(A) Data Primeira Nomeação (Período UNTAET)	Término função (Período UNTAET)	(B) Data da primeira nomeação na carreira	(C) Contagem do Tempo de Serviço		
		Dia / Mês / Ano					Ano	Mês	Data
01	José da Costa Ximenes	14-07-1971	Procurador da República de 2. ^a classe	20-07-2000	20-05-2005	06-06-2007	10	04	25
02	Angelina Joanina Saldanha	10-08-1973	Procuradora da República de 2. ^a classe	12-03-2000	20-01-2005	06-06-2007	10	04	02
03	Domingos Barreto	21-04-1963	Procurador da República de 3. ^a classe	12-03-2000	20-01-2005	06-06-2007	10	04	02
04	Ivónia Maria Guterres	12-06-1973	Procuradora da República de 3. ^a classe	12-03-2000	20-01-2005	06-06-2007	10	04	02
05	Adérito António Pinto Tilman	09-12-1973	Procurador da República de 2. ^a classe	20-07-2000	20-01-2005	06-06-2007	10	00	25
06	Reinato Bere Nahac	02-07-1974	Procurador da República de 3. ^a classe	20-07-2000	20-01-2005	06-06-2007	10	00	25
07	Vicente Fernandes E. Brito	08-04-1968	Procurador da República de 2. ^a classe	20-07-2000	20-01-2005	06-06-2007	10	00	25
08	Zélia Trindade	22-12-1969	Procuradora da República de 2. ^a classe	20-07-2000	20-01-2005	06-06-2007	10	00	25
09	Remízia de Fátima da Silva	21-01-1973	Procuradora da República de 3. ^a classe	07-01-2000	20-01-2005	16-03-2009	08	09	28
10	António Tavares	07-06-1969	Procurador da República de 3. ^a classe	12-03-2000	20-01-2005	01-04-2011	06	06	07

Jornal da República

11	Nelson de Carvalho	25-01-1969	Procurador da República de 3. ^a classe	12-03-2000	20-01-2005	01-04-2011	06	06	07
12	Alfonso Lopez	22-07-1968	Procurador da República de 3. ^a classe			16-03-2009	03	09	15
13	Benvinda da Costa do Rosário	13-12-1972	Procuradora da República de 3. ^a classe			16-03-2009	03	09	15
14	Hipólito Martins Santa	13-08-1964	Procurador da República de 3. ^a classe			16-03-2009	03	09	15
15	Jacinto Babo Soares	03-11-1974	Procurador da República de 3. ^a classe			01-04-2011	01	09	30
16	Mateus Nessi	11-03-1959	Procurador da República de 3. ^a classe			01-04-2011	01	09	30
17	Pascásio de Rosa Alves	10-04-1983	Procurador da República de 3. ^a classe			01-04-2011	01	09	30

Obs:

1. Lista de antiguidade com a contagem do tempo de serviço, de acordo com a Deliberação n.º 01/2013, tomada na I reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, do dia 17 de Janeiro de 2013.

2. Contagem do tempo de serviço: A + B = C;

Cidade de Díli, 04 de Março de 2013.

Conselho Superior do Ministério Público,

A Secretária,

A Presidente

/Paulina de Araújo Correia/

/Ana Pessoa/

LISTA ANTIGUIDADE BA MAJISTRADU SIRA MINISTÉRIU PÚBLIKU NIAN
Konta to'ó loron-31 fulan-Dezemburu tinan-2012

No	Naran	Loron moris	Kategoria	(A) Loron Nomeasaun Dahuluk (Periodu UNTAET)	Ramata funsaun (Periodu UNTAET)	(B) Loron nomeasa un iha karreira	(C) Kontajen Tempu Serbisu		
		Loron / Fulan / Tinan					Loron	Fulan	Tinan
01	José da Costa Ximenes	14-07-1971	Prokuradór Repúblika 2. ^a klase	20-07-2000	20-05-2005	06-06-2007	10	04	25
02	Angelina Joanina Saldanha	10-08-1973	Procuradora Repúblika 2. ^a klase	12-03-2000	20-01-2005	06-06-2007	10	04	02
03	Domingos Barreto	21-04-1963	Prokuradór Repúblika 3. ^a klase	12-03-2000	20-01-2005	06-06-2007	10	04	02
04	Ivónia Maria Guterres	12-06-1973	Procuradora Repúblika 3. ^a klase	12-03-2000	20-01-2005	06-06-2007	10	04	02

Jornal da República

05	Adérito António Pinto Tilman	09-12-1973	Prokurador República 2.ª klase	20-07-2000	20-01-2005	06-06- 2007	10	00	25
06	Reinato Bere Nahac	02-07-1974	Prokurador República 3.ª klase	20-07-2000	20-01-2005	06-06- 2007	10	00	25
07	Vicente Fernandes E. Brito	08-04-1968	Prokurador República 2.ª klase	20-07-2000	20-01-2005	06-06- 2007	10	00	25
08	Zélia Trindade	22-12-1969	Procuradora República 2.ª klase	20-07-2000	20-01-2005	06-06- 2007	10	00	25
09	Remízia de Fátima da Silva	21-01-1973	Procuradora República 3.ª klase	07-01-2000	20-01-2005	16-03- 2009	08	09	28
10	António Tavares	07-06-1969	Prokurador República 3.ª klase	12-03-2000	20-01-2005	01-04- 2011	06	06	07
11	Nelson de Carvalho	25-01-1969	Prokurador República 3.ª klase	12-03-2000	20-01-2005	01-04- 2011	06	06	07
12	Alfonso Lopez	22-07-1968	Prokurador República 3.ª klasse			16-03- 2009	03	09	15
13	Benvinda da Costa do Rosário	13-12-1972	Procuradora República 3.ª klase			16-03- 2009	03	09	15
14	Hipólito Martins Santa	13-08-1964	Prokurador República 3.ª klase			16-03- 2009	03	09	15
15	Jacinto Babo Soares	03-11-1974	Prokurador República 3.ª klase			01-04- 2011	01	09	30
16	Mateus Nessi	11-03-1959	Prokurador República 3.ª klasse			01-04- 2011	01	09	30
17	Pascásio de Rosa Alves	10-04-1983	Prokurador República 3.ª klase			01-04- 2011	01	09	30

Obs:

1. Lista antiguidade ho kontajen ba tempu serbisu, tuir Deliberasaun n.º 01/2013, fó-sai iha I Reuniaun Extraordinária husi Konsellu Superiór Ministériu Públiku nian, iha loron-17 fulan-Janeiru tinan-2013.

2. Kontajen ba tempu serbisu: A + B = C;

Sidade Dili, loron-28 fulan-Fevereiru tinan-2013.

Konsellu Superior Ministériu Públiku nian,

Sekretária,

Prezidente

/Paulina de Araújo Correia/

/Ana Pessoa/

Deliberação n.º 05/CSMP/2013

O Conselho Superior do Ministério Público reunido na sua II Reunião e II Reunião Extraordinária, do dia vinte e oito de Fevereiro de dois mil e treze, no uso das suas competências próprias previstas no art.º 17º, n.º 1, al. a) e e) da Lei n.º 14/2005, de 16 de Setembro, com a sua nova redacção dada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de Setembro (Estatuto do Ministério Público), delibera o seguinte: _____

Ratificar o Despacho n.º 02/PGR/13, de 28 de Janeiro de 2013, da Ex.ma Sra. Procuradora Geral da República que, ao abrigo do disposto no art.º 17º, n.º 1, al. a) e n.º 3, art.º 46º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público e, por urgente conveniência de serviço colocou o **Dr. Pascásio de Rosa Alves**, Procurador da República de 3.ª classe, da Procuradoria da República Distrital de Baucau para a Delegação de Viqueque, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2013. _____

O magistrado passa a dirigir o referido serviço. _____

Publique-se. _____

Cumpra-se o mais da lei. _____

Conselho Superior do Ministério Público, 04 de Março de 2013.

A Presidente

/Ana Pessoa/